



**DECISÃO (PESC) 2025/271 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA
de 4 de fevereiro de 2025**

relativa à aceitação do contributo de um Estado terceiro para a operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES) (EUNAVFOR ASPIDES/2/2025)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2024/583 do Conselho, de 8 de fevereiro de 2024, relativa a uma operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES) ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, da Decisão (PESC) 2024/583, o Conselho autorizou o Comité Político e de Segurança (CPS) a tomar as decisões pertinentes quanto à aceitação dos contributos propostos por Estados terceiros para a EUNAVFOR ASPIDES, sob recomendação do comandante da Operação da UE e do Comité Militar da União Europeia (CMUE).
- (2) Na sequência das recomendações do comandante da Operação da UE e do CMUE sobre um contributo da República da Albânia, esse contributo deverá ser aceite e considerado significativo,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. É aceite e considerado significativo o contributo da República da Albânia para a operação de segurança marítima da União Europeia tendo em vista salvaguardar a liberdade de navegação no que respeita à crise no mar Vermelho (EUNAVFOR ASPIDES).
2. A República da Albânia fica isenta de contributos financeiros para o orçamento da EUNAVFOR ASPIDES.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 4 de fevereiro de 2025.

Pelo Comité Político e de Segurança

A Presidente

D. PRONK

⁽¹⁾ JO L, 2024/583, 12.2.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/583/oj>.